



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Gestão e Governança
Superintendência-Geral de Gestão
Coordenação Geral de Contratos
Divisão de Contratos
Seção de Contratos

TERMO ADITIVO

Processo nº 23079.051649/2017-37

TERMO ADITIVO Nº 03/2025

AO TERMO DE CONTRATO Nº 01/2022, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SIDEC Nº 75/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE PISCINAS, AQUECIMENTO POR CALDEIRA E SOLAR E TRATAMENTO DE ÁGUAS DE PISCINAS, LIMPEZA E FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS INSUMOS PARA A PISCINA OLÍMPICA MYRTHA POOLS, DE 50M X 25 M X 3M, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA CIMAI BRASIL MANUTENÇÃO DE PISCINAS LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Antônio Barros de Castro, 119 – Parque Tecnológico, Cidade Universitária, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.941-853, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.663.683/0001-16, neste ato representada pela Pró-Reitora de Gestão e Governança, Sra. Cláudia Ferreira Da Cruz, conforme delegação de competência determinada pela Portaria nº 578, de 12 de julho de 2023, do Senhor Reitor, doravante denominada **Contratante**, e a empresa **CIMAI BRASIL MANUTENÇÃO DE PISCINAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.775.835/0001-90, sediada na Avenida dos Bandeirantes, nº 2.774, sala 02, Vila Olímpia/SP, CEP 04.553-003, neste ato **representada pelo senhor Haller Ramos de Freitas Júnior**, doravante designada **Contratada**, celebram o presente Termo Aditivo, sujeito às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente e complementar, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e inseparável do Processo Administrativo nº 23079.051649/2017-37, e tem a finalidade de **prorrogar** o prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, conforme previsto na cláusula segunda do instrumento contratual e no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1. O presente Termo Aditivo importa em despesa com valor mensal estimado total de R\$ 34.705,80 (trinta e quatro mil setecentos e cinco reais e oitenta centavos), perfazendo o total máximo de **R\$ 416.469,60 (quatrocentos e dezesseis mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)**, conforme ANEXO.

2.2. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **Contratada** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo vigorará de **30 de março de 2025 a 30 de março de 2026**.

3.2. A **Contratada** aquiesce que o presente contrato poderá ser rescindido, antes do término de sua vigência, sem qualquer ônus para a **Contratante**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente aditamento correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 15236/153115

Fonte: 1000

Programa de Trabalho Resumido: 230296

Elemento de Despesa: 339039

PI: V0000G01TZN

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Em decorrência do presente aditamento, a Contratada deverá atualizar a garantia anteriormente prestada, no prazo de até 10 (dez) dias após o início do presente termo, complementando seu valor e/ou atualizando o prazo de validade, o qual deverá abranger o período de mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à **Contratante** providenciar a publicação do presente Termo Aditivo ao contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, o que é condição indispensável para sua eficácia, na forma estabelecida no parágrafo único do Artigo nº 61 da Lei 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÃO FINAL

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu anexo, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Cláudia Ferreira da Cruz

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Contratante

Haller Ramos de Freitas Júnior
CIMAI BRASIL MANUTENÇÃO DE PISCINAS LTDA
Contratada

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	Valor mensal	Valor total
01	Manutenção com tratamento das águas e manutenção das estruturas físicas, de piscina olímpica Mtrtha Pools, de 50mX25mX3m, totalizando aproximadamente 3.810 m³, localizada na Escola de Educação Física e Desporto - EEFD - UFRJ, situada à Avenida Carlos Chagas Filho, nº 540, Campus Ciduni.	9962	R\$ 34.705,80	R\$ 416.469,60



Documento assinado eletronicamente por **Haller Ramos de Freitas Junior**, **Usuário Externo**, em 26/03/2025, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Ferreira da Cruz**, **Pró-Reitor(a) de Gestão e Governança**, em 27/03/2025, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrj.br/autentica>, informando o código verificador **5270084** e o código CRC **1A27B066**.